



JABOATÃO

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 26/05/2020
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
1ª votação
02/05/2020
PRESIDENTE

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2020

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
2ª votação
02/05/2020
PRESIDENTE

EMENTA: ALTERA DE "BEM PÚBLICO DE USO COMUM" PARA "BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL" O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, dispõe sobre **alteração de "bem público de uso comum" para "bem público de uso especial" de imóvel que especifica, e dá outras providências.**

A alteração proposta, de **bem público de uso comum** para **bem público de uso especial**, corresponde à área verde (praça) situada na Rua Feliz s/nº, Quadra 14 do Loteamento Praia do Sol, no Bairro de Barra de Jangada, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, medindo 35m (trinta e cinco metros) por 64m (sessenta e quatro metros), totalizando 2.240,00m².

Importante lembrar que o Loteamento Praia do Sol foi aprovado e registrado, em 1977, sob a regência do Decreto Lei nº 58, de 10/12/1937. À época, as áreas públicas eram mapeadas e descritas de forma diversa do que passou a estabelecer a Lei nº 6.766, de 19/11/1979. Assim, o memorial daquele Loteamento registrado no Cartório Eduardo Malta (R-3 da matrícula 1058) aponta: *"270.010,07m² estão obrigatoriamente distribuídos pelas suas avenidas, praças privativas e praças públicas, onde também poderão ser construídas serventias de utilidade pública"*.

Com base nesse Memorial Descritivo, registrado em Cartório, o imóvel em questão foi destinado à construção de uma unidade escolar no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância), programa de assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios para a construção, reforma e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e pré-escolas públicas da educação infantil, com o objetivo de garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil públicas, especialmente em regiões metropolitanas, onde são registrados os maiores índices de população nesta faixa etária.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
02/05/2020
PRESIDENTE





GABINETE DO PREFEITO

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 26 / 06 / 2020

A construção do referido equipamento foi contratada e iniciada na gestão anterior e, por se tratar de área verde (praça), o Ministério Público do Estado de Pernambuco deu início a Procedimento Administrativo, na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, questionando sobre a construção de equipamento público – creche/escola – em local “estipulado como área verde (praça)”, área pública de uso comum.

Ora, nos loteamentos anteriores a 1979, ano em que foi editada a Lei nº 6.766, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, não havia imposição de reserva de área de uso público, com exceção das vias. Já os espaços livres, que ser tornavam públicos, não recebiam destinação específica – uso comum ou uso especial – ao contrário do que ocorre hoje, que exige que o loteamento possua áreas com destinações específicas.

Este Projeto de Lei pretende, através da efetiva definição do uso especial para equipamento de educação daquele bem público, atender ao Ministério Público e, também, retomadas as obras de implantação da unidade escolar com os recursos do FNDE, prestar contas da aplicação dos recursos, adequadamente.

Em face da necessidade de responder imediatamente à 3ª Promotoria de Justiça, e acelerar a implantação do equipamento, solicito regime de urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de Junho de 2020.

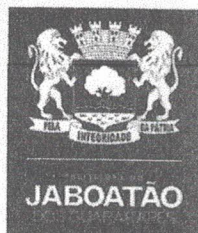
ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª votação.
EM 02 / 06 / 2020
PRESIDENTE

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª votação.
EM 02 / 06 / 2020
PRESIDENTE

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
02 / 06 / 2020
PRESIDENTE





JABOATÃO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 26/07/2020

Ofício nº 01 / 2020

Jaboatão dos Guararapes, 22 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
EM 01/06/2020
PRESIDENTE

Assunto: **Projeto de Lei que altera de “bem público de uso comum” para “bem público de uso especial” o imóvel que especifica.**

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
EM 02/06/2020
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em **regime de urgência**, o **PROJETO DE LEI que altera de “bem público de uso comum” para “bem público de uso especial” o imóvel que especifica, e dá outras providências, e a respectiva MENSAGEM.**

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANDERSON FERREIRA
Prefeito

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
02/06/2020
PRESIDENTE



Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes/PE



JABOATÃO
GABINETE DO PREFEITO

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 26/09/20

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª votação.
Em 01/09/20
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2020

EMENTA: Altera de "bem público de uso comum" para "bem público de uso especial" o imóvel que especifica, e dá outras providências.

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª votação.
Em 02/09/20
PRESIDENTE

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e com base no que dispõe o art. 99 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado de "bem público de uso comum" para "bem público de uso especial" a área verde (praça) situada na rua Feliz s/nº, Quadra 14 do Loteamento Praia do Sol, no Bairro de Barra de Jangada, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, medindo 35m (trinta e cinco metros) por 64m (sessenta e quatro metros), totalizando 2.240,00m².

Parágrafo único. O imóvel de trata o caput está matriculado sob o nº 62947, no 1º Serviço Registral do Jaboatão dos Guararapes, Cartório Eduardo Malta, e cadastro municipal nº 1.3115.780.01.0204.0000.2, sequencial 1.431233-6.

Art. 2º O uso especial a ser dado ao imóvel descrito no art. 1º desta Lei, visa regularizar a destinação para equipamento público de educação, Unidade Escolar ProInfância, do tipo C, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de maio de 2020.


ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito



Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
02/09/20
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

PLANTAS DO IMOVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO			
CTM - CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL			
UNIDADE:	01	ÁREA:	790
LOCAL:	3115	RELAÇÃO Nº:	00-00-00/0000
END. CADASTRO:	Parque	FEI:	000000
DATA:	10/08/2008	FEI:	000000
Melo Melo Engenharia Ltda.			

LEGENDA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Área e edifícios
<input checked="" type="checkbox"/>	Área pública
<input checked="" type="checkbox"/>	Área de preservação ambiental
<input checked="" type="checkbox"/>	Área de proteção de mananciais
<input checked="" type="checkbox"/>	Área de proteção de APP
<input checked="" type="checkbox"/>	Área de proteção de LAR

EQUIPAMENTOS USUÁRIOS	
Nº DE	TIPO
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOTÃO
SECRETARIA DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS

A P R O V A D A
NOS TERMOS DA LEI VIGENTE

PLANTA	PROPOSTA	DATA
010061	2158	12/07/79
QUITADO	DATA	ASSINATURA
14/11/79		
DATA		

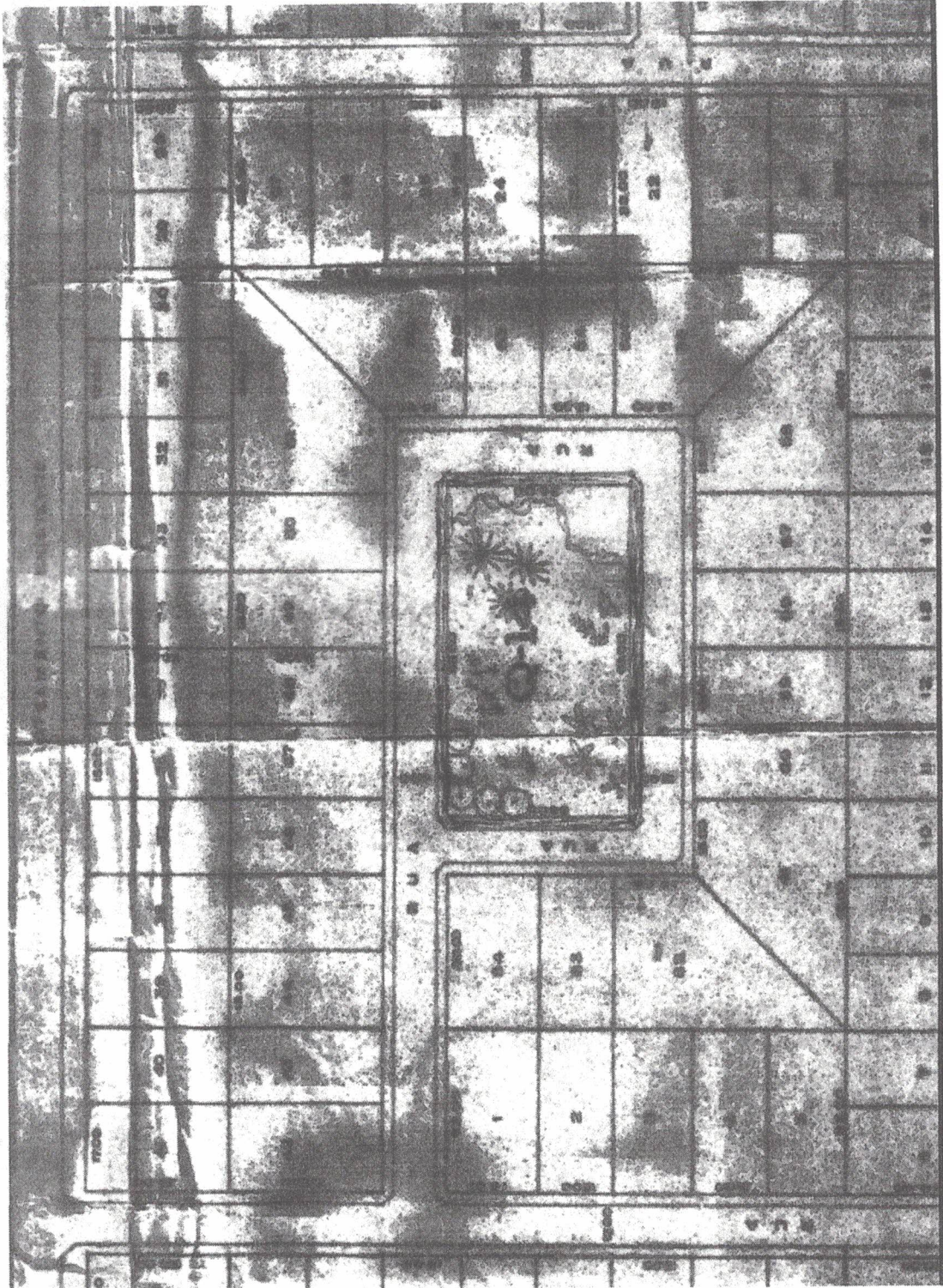
Alberto Costa
Eng.º Civil Crea. nº 6553-D 2ª reg.

VOG NEGOCIO IMOBILIARIOS LTDA
Adriana N. dos Santos
Cidade: As Férias CFE 02402214-04
Rua: N. dos Santos CFE 02400104-00

PLANTA DE MEMORANDUMS E DESMEMBRAMENTOS
LOTEAMENTO PRAIA DO SOL
~~PLANTA DE MEMORANDUMS~~
BEIRA MAR - CANDEIAS
EMPREENHIMENTO
VOG-NEGOCIO IMOBILIARIOS LTDA



GABINETE DO PREFEITO





CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 040/2020 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de junho de 2020.

Ao
Exmo. Sr.
Anderson Ferreira Rodrigues
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei n.º 10/2020**, que “**Altera de “bem público de uso comum” para “bem público de uso especial” o imóvel que especifica, e dá outras providências**”, encaminhado a esta Casa, através do **Ofício n.º 040/2020**, e Mensagem n.º 10/2020, aprovado em Reunião Ordinária, em Regime de Urgência, realizada no dia 02/06/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,


Vereador: **Adeildo Pereira Lins**
- Presidente -

PROTÓCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJG

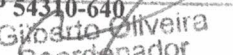
N.º 376/2020

DATA: 02/06/2020

HORA: 10h20

ASS.: _____

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Fone: 3342-6250 / 3461-8815


Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat 55180-2



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

PROJETO DE LEI N.º 10/2020

EMENTA: Altera de “bem público de uso comum” para “bem público de uso especial” o imóvel que especifica, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica alterado de “bem público de uso comum” para “bem público de uso especial” a área verde (praça) situada na rua Feliz s/nº, Quadra 14 do Loteamento Praia do Sol, no Bairro de Barra de Jangada, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, medindo 35m (trinta e cinco metros) por 64m (sessenta e quatro metros), totalizando 2.240,00m².

Parágrafo único. O imóvel de trata o *caput* está matriculado sob o nº 62947, no 1º Serviço Registral do Jaboatão dos Guararapes, Cartório Eduardo Malta, e cadastro municipal nº 1.3115.780.01.0204.0000.2, sequencial 1.431233-6.

Art. 2.º - O uso especial a ser dado ao imóvel descrito no art. 1º desta Lei, visa regularizar a destinação para equipamento público de educação, Unidade Escolar ProInfância, do tipo C, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de junho de 2020.

Vereador: Adeildo Pereira Lins
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 10/2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 - HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação, e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, o **Projeto de Lei n.º 10/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “ALTERA DE “BEM PÚBLICO DE USO COMUM” PARA “BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL” O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, lido em Reunião Extraordinária, no dia 26 de Maio de 2020, para análise e parecer das Comissões, e posteriormente apreciação e votação, pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa Municipal.

2 - ANÁLISE:

O mencionado Projeto de Lei, tem como principal objetivo, a alteração proposta de “Bem Público de Uso Comum”, para “Bem Público de Uso Especial”, corresponde a uma área verde localizada na Rua: Felix s/n Quadra 14 do Loteamento Praia do Sol, em Barra de Jangada, neste Município, pretende através da efetiva definição do uso especial para equipamento de Educação, daquele bem público, atender ao Ministério Público e, também, retomadas as obras de implantação da unidade escolar com os recursos do FNDE, prestar contas da aplicação dos recursos adequadamente. Sendo de suma importância a aprovação do Projeto de Lei.

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 02/06/2020

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
02/06/2020
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

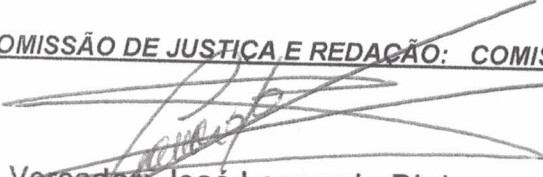
3 – CONCLUSÃO:

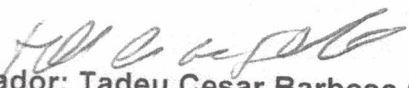
Depois da análise do **Projeto de Lei nº. 10/2020**, no que atende às necessidades do Poder Executivo Municipal, somos pela aprovação da matéria em pauta, sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

É O NOSSO PARECER, ao Projeto de Lei nº. 10/2020, do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO:


Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -


Vereador: Tadeu Cesar Barbosa C. Santiago.
- Presidente -


Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -


Vereador: Carlos Eugênio B. da Silva.
- Relator -


Vereadora: Josabete Maria da Silva
- Membro -


Vereador: Emerson de S. Barbosa
- Membro -

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 02 / 09 / 20 20

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
De 02 / 09 / 20 20
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento nº. 185/2020.

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 26 / 05 / 20 20

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requero à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei 10/2020, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto “ALTERA DE “BEM PÚBLICO DE USO COMUM” PARA “BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL” O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de Maio de 2020.

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
02 / 06 / 20 20
PRESIDENTE

- Vereador -